PROJETO DE LEI Nº 082/2018

EMENTA: Concede revisão à remuneração dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ, e dá outras providencias.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º. – O índice de revisão anual incidente sobre a remuneração dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Rio das Ostras será no percentual de 3,97% (três vírgula noventa e sete por cento), referente à variação do INPC do IBGE nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º. – As despesas decorrentes desta Lei estão previstas na Lei Orçamentária e correrão por conta de dotação própria.

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de outubro de 2018.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2018.

Carlos Alberto Afonso Fernandes
Presidente

Robson Carlos de Oliveira Gomes
Vice Presidente

Rodrigo Jorge Barros
1º Secretário

Fábio Alexandre Simões Leite
2º Secretário